

HESA 67 - Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.520.598/0001-01 - NIRE nº 35.300.535.855

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Julho de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de julho de 2026, às 14h30, na sede social da Hesa 67 - Investimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, CEP 08780-500. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Presidente: Henrique Borenstein; Secretário: Jamil de Andrade Soares. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) Aumento de capital e (b) Redução de capital por absorção de prejuízos e excessividade. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Estatuto Social da Companhia, aprovar o seguinte: **Do Aumento e Redução do Capital Social da Companhia:** 6.1. Aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R\$ 9.031.000,00 (nove milhões e trinta e um mil reais), mediante a capitalização de créditos registrados na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), passando-o de R\$ 47.643.520,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 56.674.520,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), com a emissão de 9.031.000 (nove milhões e trinta e uma mil) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. As ações foram integralmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social. 6.2. A Companhia acumula prejuízos, dos quais foram reputados como irreparáveis nos termos do artigo 1.082, I do Código Civil vigente, o montante de R\$ 36.800.699,00 (trinta e seis milhões, oitocentos mil, seiscentos e noventa e nove reais), devendo ser absorvido pelo capital social reduzindo-o em igual proporção, mediante o cancelamento de 36.800.699 (trinta e seis milhões, oitocentas mil, seiscentas e noventa e nove) ações com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação. 6.2.1. Presentes os requisitos do artigo 1.082, II do Código Civil, os acionistas deliberam pela redução do capital por excessividade, cancelando-se 4.280.251 (quatro milhões, duzentas e oitenta mil e duzentas e cinquenta e uma) ações. 6.2.2. Com a absorção do prejuízo e a redução de capital por excessividade, o capital passará de R\$ 56.674.520,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 15.593.570,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta reais), o que ocorrerá mediante o cancelamento de 41.080.950 (quarenta e um milhões oitenta mil e novecentos e cinquenta) ações com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais, 36.800.699 (trinta e seis milhões, oitocentas mil, seiscentas e noventa e nove) representam o prejuízo irreparável e 4.280.251 (quatro milhões, duzentas e oitenta mil e duzentas e cinquenta e uma) representam o capital em excesso. 6.2.3. O valor de R\$ 4.280.251,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais) decorrente do cancelamento das quotas será distribuído às acionistas na proporção de suas respectivas participações. 6.2.4. Em face do disposto no art. 174 da LSA, a eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social aos acionistas fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; e (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada oposição à essa deliberação. 6.3. A alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social, em virtude das modificações do capital, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia é de R\$ 15.593.570,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta reais) dividido em 15.593.570 (quinze milhões, quinhentas e noventa e três mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas com valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 6.4. Permanecem inalterados os demais dispositivos estatutários, não alterados nesta Assembleia. 6.5. Ficam ratificados pelos acionistas os atos praticados pelos diretores da Companhia até a data da presente assembleia, desde que praticados em conformidade com os limites estabelecidos no Estatuto Social. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Henrique Borenstein; Secretário: Jamil de Andrade Soares. Acionistas: Helbor Empreendimentos S.A., por seu diretor, Sr. Henrique Borenstein; e Jamil de Andrade Soares. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente da Mesa; Jamil de Andrade Soares - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Helbor Empreendimentos S.A. - Henrique Borenstein; Jamil de Andrade Soares.

DocuSigned by

Estadão

Assinado por: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO/0153394000141

CNPJ: 08422334712

Data/Hora da Assinatura: 09/10/2026 | 00:05:56 BRT

O: CP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

L: SÃO PAULO; S: SP; C: BR

Emissor: AC SAFEWEB RFB V0

E1FD1C243A074BC...



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>